

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

N.º 3 /Ação 3.2.1.

Nos termos do Regulamento de aplicação da Ação 3.2.1. - "Conservação e Valorização do Património Rural", a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são propostos pelos GAL e decididos pelo Gestor do PRODER sendo divulgados pelos GAL e pela AG através, respetivamente, do sítio da Internet do GAL e do PRODER.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes.

Legislação aplicável

O presente aviso não dispensa a consulta de toda a regulamentação associada, nomeadamente:

Reg. (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro

Reg (CE) n.º 1998/2006, da Comissão, de 15 de Dezembro

Decreto-Lei n.º 37A/2008, de 5 de Março

Portaria n.º 521/2009 de 14 de Maio

Portaria n.º 906/2009 de 14 de Agosto

Portaria n.º 814/2010 de 27 de Agosto

Portaria n.º 70/2011 de 9 de Fevereiro

Portaria 228/2011 de 9 de Junho

Portaria nº 108/2012 de 20 de Abril

Portaria nº 149/2013 de 15 de Abril

1. Objectivos dos projectos a apoiar e prioridades visadas

Valorizar o património rural e natural na óptica do interesse colectivo, enquanto factor de identidade e de atractividade do território, tornando-o acessível à comunidade.



2. Tipologia das intervenções a apoiar

As tipologias de intervenção a apoiar dizem respeito a:

- a) Preservação do património rural construído;
- b) Refuncionalização de edifícios de traça tradicional para actividades associadas à preservação e valorização da cultura local;
- c) Preservação e recuperação de práticas e tradições culturais;
- d) Preservação, recuperação e valorização dos recursos naturais

3. Área geográfica elegível

- Concelho de Alcácer do Sal excluindo as freguesias com excepção das freguesias de Torrão, Santa Susana e S. Martinho
- Concelho de Grândola
- Concelho de Santiago do Cacém
- Concelho de Sines
- Concelho de Odemira excluindo as freguesias Colos, Bicos, Vale Santiago, S. Martinho das Amoreiras, Luzianes-Gare e Relíquias.

4. Entidades Beneficiárias

Pessoas singulares e colectivas de direito privado

Autarquias locais

GAL

5. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

Entre o dia 03 de Junho de 2013 e o dia 28 de Junho de 2013.

6. Dotação orçamental

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente Concurso é de 51.450 euros de despesa pública (FEADER+ MAMAOT).

7. Número máximo de pedidos de apoio por beneficiário

É admitido apenas 1 (um) pedido de apoio por beneficiário no conjunto dos 2 concursos / 2013 da Medida 3.2 – Melhoria da Qualidade de Vida, não podendo estar em execução nenhum Pedido de Apoio aprovado nos anteriores concursos.

8. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de ajuda não reembolsável.

O financiamento a conceder é calculado da seguinte forma:

Investimentos	Taxa de financiamento
≥ 5.000 e ≤ 180.000	60 %

As operações relativas à recuperação de telhados e fachadas de edifícios e construção de traça tradicional incluídas nesta ação, e no caso de pessoas singulares, devem apresentar um custo total elegível de investimento proposto para cálculo do financiamento igual ou inferior a 5.000 euros.

9. Metodologia de apuramento da Valia Global da Operação (VGO) e Valia Global mínima

$$VGO=0,50VTE+0,35VE+0,15VB$$

VTE - valia técnica da operação, valoriza a qualidade técnica da intervenção e a qualidade patrimonial

VE – valia estratégica, valoriza a contribuição das operações para os objectivos da ELD e os benefícios culturais gerados

VB – valia do beneficiário, valoriza o empreendedorismo



Valia Técnica da Operação

A metodologia de cálculo da Valia Técnico-Económica deverá considerar a medição do efeito nos seguintes vectores:

$$\text{VTE} = 0,40 \text{ QCT} + 0,20 \text{ RC} + 0,25 \text{ SEF} + 0,15 \text{ IOPI}$$

QCT – Qualidade e Coerência Técnica – Avalia a qualidade técnica do pedido de apoio ao nível da clareza, coerência, rigor da informação, grau de inovação, complementaridade com outras actividades e integração em rede;

RC – Razoabilidade dos Custos – Verifica se os custos da operação são considerados razoáveis face aos valores de referência/orçamentos apresentados;

SEF – Sustentabilidade Económico-Financeira do Projecto – Determina a capacidade do promotor em manter a sustentabilidade do projecto num período não inferior a 3 anos;

IOPI – Integração da Operação em Plano de Intervenção - Pretende avaliar o grau de integração/adequação da operação em plano (nível concelhio e supra concelhio) de valorização e atractividade do território.

Valia estratégica

A metodologia de cálculo da Valia Estratégica deverá considerar a medição do efeito nos seguintes vectores:

$$\text{VE} = 0,4 \text{ OELD} + 0,15 \text{ VA} + 0,20 \text{ IMP} + 0,15 \text{ QP} + 0,10 \text{ IEEC}$$

OELD – Contribuição do projecto para os objectivos da Estratégia de Desenvolvimento Local – promove a sustentabilização dos pólos rurais no quadro da preservação e valorização ambiental e do património natural e cultural;

VA – Valia Ambiental – Avalia a utilização de meios que promovam a sustentabilidade do meio ambiente e a eficiência energética;

IMP – Impacto no Território – avalia o benefício cultural para a comunidade em que se insere e qual o âmbito territorial;



QP – Qualidade Patrimonial – verifica-se o valor do património envolvido na operação;
IEEC – Projecto integrado numa Estratégia de Eficiência Colectiva – PROVERE.

NOTA: No caso de operações que digam respeito apenas a publicações o ponderador VA não se aplica, sendo o seu valor distribuído equitativamente pelos restantes vectores.

Valia do Beneficiário

A metodologia de cálculo da Valia do Beneficiário deverá considerar a medição do efeito nos seguintes vectores:

$$VB = 0,5 CV + 0,5 P$$

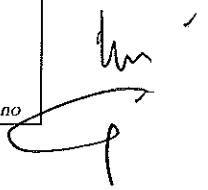
CV – Curriculum do Beneficiário - Avalia a experiência do beneficiário através da análise do Curriculum Vitae e experiência das entidades envolvidas no projecto e dos recursos humanos responsáveis pelo seu desenvolvimento/funcionamento.

P – Parcerias – avalia projectos desenvolvidos em parceria (público-privadas) de nível concelhio ou supra-concelhio.

Cálculo da pontuação do Pedido de Apoio

A pontuação do Pedido de Apoio efectua-se de acordo com a seguinte metodologia:

- cada factor é pontuado de 0 a 20 pontos;
- através da aplicação dos ponderadores definidos para cada um dos factores, calcula-se o valor de cada uma das três componentes;
- com base no somatório das componentes determina-se a valia global da operação (VGO);
- os pedidos de apoio são hierarquizados de acordo com a valia global obtida (arredondamento à centésima) até ao limite da dotação orçamental estabelecida no presente concurso, privilegiando em caso de empate os beneficiários que não tenham tido qualquer tipo de apoio no eixo 3 do Proder e de seguida os pedidos de apoio com despesa já realizada;
- não são elegíveis pedidos de apoio que obtenham 0 (zero) nalgumas das valias da VGO, nem os que obtenham uma Valia Global Mínima inferior a 10 pontos.



Hierarquização dos Pedidos de Apoio

Os pedidos de apoio são hierarquizados por ordem decrescente da valia global obtida (arredondamento à centésima) até ao limite da dotação orçamental estabelecida no presente concurso, privilegiando em caso de empate os pedidos de apoio com maior percentagem de despesa validada já realizada.

10. Condições de admissão e aceitação dos Pedidos de Apoio

a) As condições previstas nos critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, art.º7 e 8 da portaria 521/2009 de 14 de Maio com as respetivas alterações.

b) Acrescem ainda as seguintes condições específicas:

Só poderão ser aceites as candidaturas / operações que apresentem os seguintes documentos:

- Projeto de arquitetura aprovado pelo Município no caso da operação contemplar obras;
 - Licenças ou autorizações necessárias à execução do projeto;
 - Procedimento concursal a decorrer no caso do beneficiário estar obrigado ao cumprimento do código dos contratos públicos;
- c) A operação deverá demonstrar grau de maturidade adequada, comprovada pela apresentação de despesa elegível já realizada no valor mínimo de 5% do investimento proposto para cálculo do financiamento.

11. Despesas elegíveis e não elegíveis

a) As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo II da Portaria n.º 521/2009 de 14 de Maio com as alterações introduzidas pelas portarias subsequentes.

b) As despesas são consideradas elegíveis desde o dia 26 de Maio de 2011.

NOTA: Deverá ainda consultar a Orientação Técnica Interna n.º 1/2013 disponível no site da ADL



12. Prazos de Execução das operações

O prazo máximo para os beneficiários iniciarem a execução da operação são seis meses contados a partir da data da assinatura do contrato de financiamento. O prazo máximo para conclusão da operação é 31/12/2014.

13. Apresentação dos pedidos de apoio

- a) Os pedidos de apoio são efectuados através de formulário electrónico, disponível para download no site www.adl.litoralalentejano.pt, e em formato de papel (um original e uma cópia);
- b) O preenchimento do formulário e a organização processual do Pedido de Apoio deverá respeitar obrigatoriamente as orientações contidas no "Guião de Preenchimento do Formulário do Pedido de Apoio";
- c) A recepção dos pedidos de apoio poderá ser efectuada da seguinte forma:
- nas delegações do GAL ADL- Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano (Rua de Santiago – lote 5 – ZAM - 7540-235 Santiago do Cacém e Rua Eng.º Arantes de Oliveira n.º 1 – 7630-909 Odemira) até às 16.00 horas do último dia estabelecido neste aviso (suporte digital e papel);
 - por via CTT até ao último dia estabelecido neste aviso, contando para o efeito a data do carimbo dos correios (suporte digital e papel).
- d) Os pedidos de apoio (PA) são constituídos por um dossier organizado, contendo para além dos formulários devidamente preenchidos, os originais dos documentos obrigatórios e outros entregues por iniciativa do beneficiário, correctamente assinados e rubricados;
- e) A entrega da documentação obrigatória terá que ser efectuada no prazo máximo de 5 dias úteis a contar data da estabelecida no n.º 6 deste aviso.

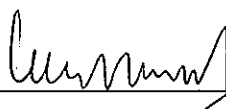
Nota: Relativamente ao formato digital, apenas os documentos anexos ao pedido de apoio poderão ser entregues em formato pdf

14. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Aviso e outras orientações técnicas e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e notas técnicas, incluindo as relativas à localização e delimitação geográfica dos investimentos, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como no GAL ADL através do seu sítio em www.adl.litoralalentejano.pt ou através dos n.ºs de telefone 269827233 e 283386295.

Santiago do Cacém, 16 de Maio de 2013

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL ADL – Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano

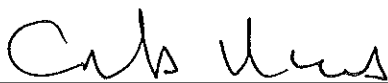


(Manuel Amaro Figueira)

Aviso de Abertura aprovado em Reunião do Órgão de Gestão, no dia 16 de Maio de 2013

Aprovado pela Gestora do PRODER, em 24.05.13

A Gestora do PRODER



(Gabriela Ventura)